



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

DECRETO N. 3923/2016

0139

Dispõe sobre dias de férias e licença prêmio em gozo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 870, de 29 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César,

DECRETA: -

Artigo 1º - O número mínimo que poderá ser requerido e gozado de férias será de 10 dias.

Artigo 2º - O número mínimo que poderá ser requerido e gozado de licença prêmio será de 15 dias.

Artigo 3º - Apenas será aceito requerer e gozar de menos dias quando forem dias restantes do período em que se estiver requerendo e obrigatoriamente deverá ser gozado todos os dias restantes.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em 02 de setembro de 2016.


JOSÉ ROSSETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal


Érika Rossetto
Secretária Substituta